

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90



## SECRETARIA TÉCNICA

# PARECER TÉCNICO

INTERESSADO: Conselho Municipal de Saúde

UF/MUNICIPIO

RS/POA

AVALIADOR: Secretaria Técnica do Conselho Municipal de Saúde

DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA: 13/07/2016

ASSUNTO: Plano de Aplicação de saldo de recursos de Emenda Parlamentar Dep. Carlos Gomes

**ENTIDADE:** Hospital de Pronto Socorro

PARECER N°: APRESENTAÇÃO: AVALIAÇÃO:

26/16

1)Completa > sim
2)Dentro do Prazo> sim

#### I - RELATÓRIO

Para responder à consulta, nossas análises levaram em consideração a Resolução 36/2004 que determina prazos e conteúdos dos Projetos e Ações em Saúde para o município de Porto Alegre. Nesse sentido, a documentação recebida estava completa, com todas as informações pertinentes. Analisando o documento apresentado, observamos que:

- Trata-se de encaminhamento, por parte do Hospital de Pronto Socorro, de Plano de Aplicação de saldo de recursos do orçamento estadual, oriundos de Emenda Parlamentar do Dep. Carlos Gomes, através do Convênio 116/2011. A solicitação consta do expediente de nº 1.017398.11.8
- 2. O Plano de Aplicação original, no valor de R\$ 2.000.000,00, foi aprovado pelo CMS em 18 de agosto de 2011.
- 3. O Plano de Aplicação apresentado utiliza os saldos restantes, acrescidos dos rendimentos financeiros totalizando o valor de R\$ 128.644,55, que será utilizado para aquisição de: 1(uma) bomba de infusão controlada para anestesia venosa com programa pediátrico, com software no valor de R\$ 16.500,00, 14(quatorze) cadeira de rodas no valor de R\$ 43.788,08, 1(um) localizador de nervo periférico por estímulo elétrico digital no valor de R\$ 7.000,00, 1(uma) seladora de embalagens com guilhotina para rolo de papel cirúrgico no valor de R\$ 11.356,47, e 1(um) gabinete de secagem no valor de R\$ 50.000,00.
- 4. O Plano de Aplicação foi apreciado e aprovado pelo Conselho Gestor do Hospital em 22/06/2016.

### II - DECISÃO DA SECRETARIA

Levando em consideração o exposto, a Secretaria Técnica considera que o Plano de Aplicação apresentado atende os critérios de economia, racionalidade, modernização e qualidade no atendimento e submete esta análise à deliberação do Plenário.

HELOÍSA H. R. DE ALENCAR Coordenadora da Secretaria Técnica